

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ .CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DA GAMELEIRA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**, torna público, a quem interessar a abertura de licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 07 de Maio de 2019.

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE.
Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. CEP: 55530 –000.

O Município de Gameleira/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria GS nº 001/2019, torna público aos interessados que, na data e local acima indicados, ocorrerá a licitação com vistas ao objeto supracitado, a qual reger-se-á pelo presente Edital, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 3 - DOS PARTICIPANTES**
- 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 5 - DA HABILITAÇÃO**
- 6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 10 - DO PRAZO**
- 11 - DO CONTRATO**
- 12 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 13 - DO PAGAMENTO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO**
- II. MINUTA DE CONTRATO**
- III. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- IV. CADASTRO DE CREDORES**
- V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- VI. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- VII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- IX. MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

CAPÍTULO I

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE.

CAPÍTULO II

2 - DOS RECURSOS

2.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta das seguintes classificações orçamentárias: **Secretaria de Infraestrutura**; Projeto/Atividade: 2080.15.451.0151.1137 – Construção, ampliação, reposição de calçamentos, pavimentação e recapeamento asfáltico e loteamentos. Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CAPÍTULO III

3.1 - DOS PARTICIPANTES

3.1.1 - Somente poderão apresentar proposta, as sociedades legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1.1 - Salieta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

3.1.2 - Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, que deverá constar dentro dos envelopes contendo a habilitação.

3.1.3 - Não poderão participar da licitação:

a) Consórcios de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Sociedades que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração;

3.1.4 - Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados na Comissão Permanente de Licitação, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.1.5 - A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.1.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

3.1.7 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Joyce de Barros Figueiredo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.1.8 - Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, **conforme modelo - Anexo IX**.

3.2 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes **ESPECÍFICOS PARA ESTE CERTAME**, com firma reconhecida, inclusive, com poderes para assinar termo de desistência de interposição de recurso. Em sendo sócio da empresa, titular ou acionista, este

deverá constar no Contrato Social, Declaração de firma individual, quando for o caso, ou Estatuto social acompanhado da ata da Assembleia eletiva.

3.2.2 - A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

3.2.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.3.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

3.2.3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - **Anexo VIII**.

3.2.3.5. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.2.3.5.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

3.2.3.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 3.2.3.4 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

CAPÍTULO IV

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu averso:

<p>Envelope I - Documentos de Habilitação Tomada de Preço nº 003/2019 Processo nº 010/2019 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura</p>	<p>Envelope II - Proposta de Preço Tomada de Preço nº 003/2019 Processo nº 010/2019 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura</p>
---	--

4.2 - A licitante deverá entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues fora do horário e da data prevista.

4.3 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

4.4 - A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros presentes e pelos representantes legais das licitantes.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente no Município de Gameleira, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

4.6 - A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos à fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

CAPÍTULO V

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. - As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 5.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.5. Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- 5.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
- 5.1.7. Inscrição Municipal;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico (1º e 2º grau), com data não superior a 30 (trinta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional contábil.

– O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da Sociedade, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} / \sim\sim + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{*Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

5.1.11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, do domicílio da sede da Licitante, indicando os responsáveis técnicos pela Empresa.

5.1.12. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

- ✓ **Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos;**
- ✓ **Meio fio pré-fabricado de concreto**
- ✓ **Tubo de concreto, fornecimento e assentamento**

5.1.13. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente o seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

- ✓ **Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos;**
- ✓ **Meio fio pré-fabricado de concreto**
- ✓ **Tubo de concreto, fornecimento e assentamento**

5.1.14. A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal permanente, cujo vínculo poderá ser através de ficha funcional ou CTPS – carteira de trabalho da previdência social devidamente assinada, ou contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega dos documentos e propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) fornecido(s) por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o desempenho de responsabilidade técnica que comprovem ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste Edital.

- 5.1.15. A empresa licitante deverá emitir uma declaração que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 5.1.16. Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.
- 5.1.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N°8666/93), conforme Anexo III;
- 5.1.18. Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos a Habilitação, bem como de que fora plenamente informada sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tomando conhecimento das condições e dificuldades dos serviços a serem executados, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes e necessários para participação do certame, conforme Anexo VII;
- 5.1.19. Certidão de Cadastro de Fomecedores, conforme Anexo – IV;
- 5.1.20. As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global de **R\$ 8.867,14 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e catorze centavos)**.
- 5.1.21. O Valor global estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 886.714,18 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos)**.
- 5.1.22. A garantia referida no subitem acima deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Gameleira/PE, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de

- garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;
- 5.1.23. No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*;
- 5.1.24. Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
- 5.1.25. Caso a opção seja caução em dinheiro, o mesmo deverá ser mediante depósito identificado em favor da Prefeitura de Gameleira/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário, ou providenciada pela licitante mediante **depósito na conta corrente nº 283.142-2 agência nº 2529-1, Banco do Brasil, em favor do Município de Gameleira-PE**;
- 5.1.26. A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.
- 5.1.27. **Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável da empresa até último dia útil anterior ao certame**, que será fornecido pela: Secretaria de Infraestrutura, Obras e transporte do Município. Caso o licitante opte por não efetuar visita ao local da obra, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração que conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.
- 5.1.28. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. c) Comprovação de situação de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de

consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

5.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial e para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil da abertura do certame;

5.3 - Constitui motivo de inabilitação da licitante qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.

5.4 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO VI

6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O julgamento da habilitação das licitantes será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

6.2 - A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados. Após a análise dos documentos e julgamento da habilitação, será divulgado o resultado e a data e o horário para a abertura dos envelopes de propostas de preços, pela mesma forma em que se deu a publicação do edital.

6.3 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso, a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4 - Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

6.5 - O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.6 - .Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

6.6.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da Proposta:

- a)** Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social e endereço da licitante;
- b)** Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e, preferencialmente rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;
- c)** Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:
 - c.1. Planilha de quantitativos e preços.
 - c.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

- c.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Bonificações e Despesas Indiretas BDI, dos respectivos percentuais praticados e os encargos sociais.
- d)** Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- e)** Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- f)** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- g)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de entrega da documentação e proposta; Anexo VI;
- h)** Conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: Os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- i)** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- j)** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- l)** A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- m)** É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.
- n)** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

7.2 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo;

7.3 - As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital;

CAPÍTULO VIII

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após, concluída a fase de Habilitação, procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços das firmas habilitadas, e em seguida fará a leitura dos preços em voz alta.

8.2 - Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preços.

8.3 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em conta o **menor preço global** apresentado nas propostas.

8.4 - Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

8.5 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6 - Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 - A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição.

8.11 - Será desclassificada a proposta que:

a) Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.12** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 8.13** - O resultado final da licitação será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município;
- 8.14** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;
- 8.15** - A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação da Exma. Sra. Prefeita do Município.

CAPÍTULO IX

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** - Poderá recorrer, impugnar ou interpor recurso contra o edital, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.4.1;
- 9.2** - Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitações, sob pena de não serem conhecidos:
- a)** nome e endereço da licitante;
 - b)** data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
 - c)** objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - d)** fundamentação do pedido;
 - e)** instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos **itens 3.4.1** e caput deste edital.
- 9.3** - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 9.4** - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no item 9.2 não serão conhecidos.

9.5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da abertura dos envelopes de habilitação;

9.5.2 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO X

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

10.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, considerado da data de sua assinatura;

10.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

CAPÍTULO XI

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - Quando da assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviços, o objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado no Anexo I e em conformidade com os demais anexos, e ainda de acordo com a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela

12.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

12.4 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

CAPÍTULO XIII

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes nos demais anexos.

13.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.4 - A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.5. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obra- Contratante, através do Eng. Civil João Paulo Luna e Silva, CREA 10.859 D-PE, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas Belas.

14.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

a) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XV

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

15.2 - Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

15.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.7 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.12 - Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante estar de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.13 – Nos documentos que não trazem prazo de validade serão considerados como válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.14 - De conformidade com o exposto na lei nº 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Gameleira/PE.

15.16 - .Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

15.17 - Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

15.18 - .Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

15.19 - O Município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

15.20 - Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

15.21 - Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

15.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11 de abril de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

Secretário

ISRAEL PEDRO DA SILVA

Membro de Apoio

MATHILDE EMANUELLE B. DE OLIVEIRA LINS

Membro de Apoio

ÁLVARO GUILHERME DE S. LEÃO

Membro de Apoio

ANEXO - I
PROJETO BÁSICO

JANEIRO DE 2019

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E
DRENAGEM DAS RUAS
PROJETADAS



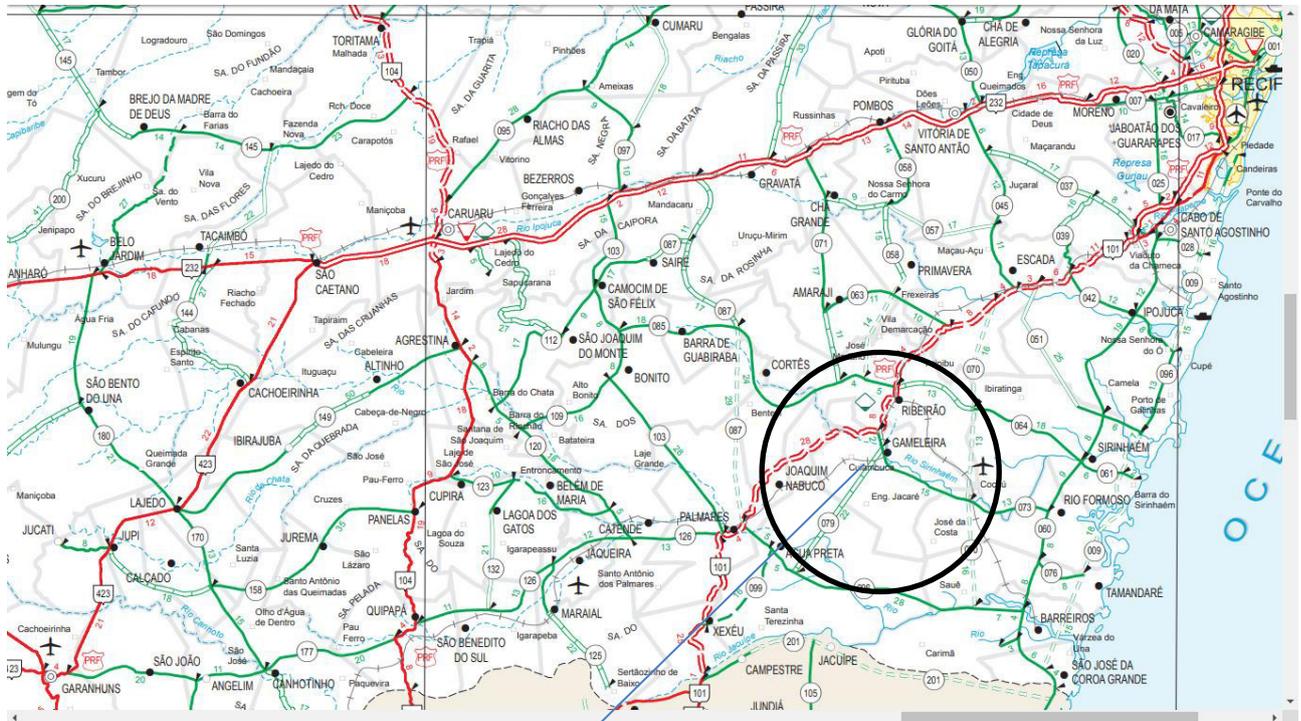
A Prefeitura Municipal de Gameleira/ PE apresenta o **Projeto Básico de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Drenagem das Ruas Projetadas.**

O projeto de pavimentação das Ruas Projetadas, abrangem o Bairro de Santa Terezinha, área carente do município de Gameleira, a pavimentação irá ocorrer nas seguintes ruas do Bairro:

- Rua Projetada 01 – Rua Vereador Valdemir Soares
- Rua Projetada 02 – Rua Fernando Olvidio Silva e Rua Adilson Vasconcelos
- Rua Projetada 03 – Rua José Costa Cavalcante
- Rua Projetada 04 – Rua José Antônio Soares
- Rua Projetada 05 – Rua José Pereira da Souza
- Rua Projetada 06 – Rua Adilson Vasconcelos
- Rua Projetada 07 – nome da rua não identificado
- Rua Projetada 08 – Rua Fernando Olvidio Silva
- Rua Projetada 09 – nome da rua não identificado
- Rua Projetada 10 – Rua Manoel Batista Gomes
- Rua Projetada 12 – Travessa Manoel Batista Gomes
- Rua Projetada 13 – Rua Manoel Batista Gomes
- Rua Projetada 14 – Rua Carlos Humbelino

Tal obra de pavimentação irá trazer maior qualidade de vida aos moradores da região, melhorando a mobilidade urbana no local e drenagem das águas pluviais melhorando o combate as doenças transmitidas pelo acúmulo de água como dengue, zika, chicungunha etc.

MAPA DE SITUAÇÃO – GAMELEIRA



Município de Gameleira

RESUMO DO PROJETO

Projeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Drenagem das Ruas Projetadas

Localização: Bairro Santa Terezinha – Zona Urbana

Cidade: Gameleira – PE

População beneficiada: Urbana

Valor do empreendimento: R\$ 886.714,18 (oitocentos e oitenta e seis reais, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos), onde:

- R\$ 740.106,93 (setecentos e quarenta mil, cento e seis reais e noventa e três centavos) do Governo Estadual de Pernambuco através do FEM no LOTE I;

- R\$ 9.149,00 (nove mil cento e quarenta e nove reais) – a título de contra partida municipal no LOTE I;

- R\$ 135.171,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e um reais) a título de contra partida municipal – LOTE II.

Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

Na região da Mata Sul tem uma cidade com nome de árvore, Gameleira. Os primeiros habitantes da região foram os índios Cariris e Uruás. A existência de numerosas árvores de gamela é que levou o lugar a receber o nome de Gameleira. É no século XVIII que ocorreu o desbravamento da selva e a catequese dos índios, e foi então que se construiu, entre os sítios Boa Vista e Cachoeira Grande, um engenho que tomou o nome de Gameleira. Quando ocorreu a Revolução Praieira, uma luta entre os liberais e os conservadores pelo controle do governo de Pernambuco, ocorrida no ano de 1848, alguns praiheiros, ou seja, liberais, se instalaram ao pé da colina chamada Francisco Pinto. Os praiheiros da região eram chefiados por José Pedro Veloso da Silveira, residente ao engenho Lages profundo conhecedor da região ao lado de Nunes Machado. Da colina de Francisco Pinto esses revolucionários demandavam à Água Preta, local de constantes conflitos entre Praieiros e Guaribus.

Terminada a revolução instalou-se no lugar um português de nome Oliveira Pelagen, que construiu 5 (cinco) casas e estabeleceu com uma mercearia. Algum pouco tempo depois era iniciada a construção da estrada de ferro que deveria passar por Gameleira com destino ao rio São Francisco. Em 1860 foi inaugurada a estrada de ferro que passava no município de Gameleira, e a sua estação foi escolhida como preferida pelos senhores de engenho do local para enviar remessas de açúcar para a capital do Estado. No mesmo ano a estação foi inaugurada e também um grande armazém para a estocagem de açúcar dos engenhos e posterior transporte para o porto de Rio Formoso.

Com a movimentação na área, em pouco tempo, foram edificados armazéns, residências e outras construções, transformando a região em uma povoação. O município de Gameleira teve sua criação em 7 de junho de 1872, de acordo com lei provincial nº 1057, desvinculando-se de Serinhaém.

A economia de Gameleira, está voltada para o cultivo da Cana de açúcar, milho, mandioca, feijão mas tem um boa produção de Borracha, limão, manga, Maracujá.

Culturalmente o município se destaca através do grupo folclórico existente na cidade, o MAE. Este se apresenta em diversas festas realizadas na região, divulgando a cultura da cidade, com demonstração de coco, ciranda, xaxado, entre outros. Ainda durante o São João se destacam as quadrilhas estilizadas.

Em festa religiosa a padroeira da cidade é Nossa Senhora da Penha, que tem como atrativo um Cristo esculpido e trabalhado. Como artesanato destaca-se: quadros, pinturas e trabalhos em madeira.

A cidade está localizada ao norte com Ribeirão, ao sul com Água Preta, a leste com Rio Formoso. A distância para a Capital (Recife) é de 99 km. A cidade faz aniversário no dia 10 de abril. De acordo com o IBGE, atualmente tem aproximadamente 27.912 habitantes. Administrativamente, o município é formado pelo distrito sede Gameleira e pelos povoados de Cuiambuca, José da Costa e Cachoeira Lisa.

MEMORIAL DESCRITIVO

A presente memória descritiva tem como objetivo apresentar o **Projeto Básico de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Drenagem das Ruas Projetadas**, onde a pavimentação em paralelepípedos é o adequado para vias de tráfego leve e urbano, que é constituído por paralelepípedos graníticos, colocadas justapostas, rejuntadas com calda ou argamassa de cimento.

Foram realizados os estudos de topografia, geotécnico e hidrológico, para determinação do tipo de pavimento a ser utilizado, bem como a necessidade de drenagem das águas pluviais.

O Estudo Geotécnico baseou-se primeiramente na análise expedita e táctil-visual dos materiais existentes no subleito, objetivando a avaliação das condições atuais do leito estradal, com vistas a elaboração do projeto.

Dados meteorológicos, cartografia do município de Vertente do Lério e verificação “*in loco*” proporcionaram aos projetistas uma certa liberdade na escolha do método e normas a serem usadas para a elaboração do Projeto de Drenagem que se resume no escoamento das águas pluviais através das linhas d’águas, galerias e caixas coletoras projetadas na via urbana, suficiente para a vazão estudadas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da obra será realizado, logo após a liberação da ordem de serviços.

Os serviços terão as etapas de Serviços Preliminares, Pavimentação, Drenagem de águas pluviais.

Para a execução dos serviços, deverão ser atendidas todas as propostas de intervenção previstas nos Projetos, de modo que, no caso de omissão ou divergência de informações entre plantas e este memorial descritivo, **prevalecerão sempre as soluções indicadas nas Memórias de Cálculo e especificações dos itens relatadas na Planilhas orçamentárias.**

No caso de omissão ou divergências também destes últimos elementos, deverá ser consultada a Equipe de Fiscalização do Município.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA PLACA DA OBRA

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão do Governo Estadual, nas dimensões de (4,00 x 2,00)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Gameleira.

MÉTODO CONSTRUTIVO:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.

- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.

- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia

O subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes.

A execução do colchão de areia, consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre a base existente. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará entre 5 e 10cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto.

As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

O rejuntamento consiste no preenchimento das juntas com argamassa rica em cimento (mínimo de 330kg de cimento por m³ de argamassa).

Considerando que a produtividade da execução da pavimentação com paralelepípedos ou com peças pré-moldadas de concreto depende da velocidade de aplicação do rejuntamento,

sendo tanto mais rápida, quanto mais flúida a argamassa, recomenda-se a adoção de aditivo plastificante tipo INTRAPLAST – N da SIKA, EXPANSOR ou TRICOSAL da VEDACIT, respeitados os limites do fator água-cimento, bem como as recomendações dos fabricantes. Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura. Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água/cimento. A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas da ABNT, exigindo-se a seleção prévia de tamanhos e tipos. O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro. Serão efetuados ensaios de Granulometria, Limite de Liquidez e Índice de Plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem na obra. Serão adotadas, como parâmetros de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

- DNER-ME 080/94 - Solos – análise granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME 122/94 - Solos - determinação do limite de liquidez - método de referencia e método expedito;
- DNER-ME 082/94 - Solos – determinação do limite de plasticidade.

Os paralelepípedos deverão ser originários de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos da EM-8 da ABNT no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis. As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados em projeto.

Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 m em 20 m ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto. Quanto ao Controle Geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

- A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto;

- A superfície dos paralelepípedos ou peças assentadas, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5 cm;

- A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras for, no máximo, de 1cm.

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada uma das seguintes condições, a critério da Fiscalização:

- Aproveitamento do pavimento com restrições ao carregamento ou ao uso;
- Demolição e reconstrução pavimento.

Meio-fio em concreto pré-fabricado

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para o assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto envolverá as seguintes etapas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização e execução de base de 5,0cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O apoio logístico para a execução dos serviços deverá contar com o Município de Gameleira para moradia do pessoal e aquisição de gêneros de primeira necessidade, que apresenta uma boa infraestrutura. Além de possuir um terminal rodoviário da empresa de ônibus Borborema, transportando passageiros diariamente a capital Recife distante 99km.

PRAZO

O prazo previsto para execução da obra conforme demonstrado no Cronograma, é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

ORÇAMENTO (ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI)

O orçamento básico, contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade de **R\$ 886.714,18 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos), onde:**

- R\$ 749.255,93 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) – LOTE I

- R\$ 137.458,25 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) – LOTE II .

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo obtidos das tabelas SINAPI Pernambuco Setembro-2018, e composições de preços, com desoneração. O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado foi de 24,00% (vinte e quatro por cento). Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

LOTE I

ORÇAMENTO BÁSICO

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

BDI Pavimentação: 24,00%

Data: Janeiro/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.140,32
I.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	8,00	316,57	392,54	3.140,32
II			PAVIMENTAÇÃO					745.210,34
1.0			RUA PROJETADA 1 - RUA VEREADOR VALDEMIR SOARES COSTA					52.132,78
1.1			MOVIMENTO DE TERRA					334,49
1.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	576,70	0,47	0,58	334,49
1.2			PAVIMENTAÇÃO					46.666,44
1.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	238,00	31,50	39,06	9.296,28
1.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	576,70	52,26	64,80	37.370,16
1.3			DRENAGEM					5.131,85
1.3.1	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	1,00	666,33	826,25	826,25
1.3.2	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	160,00	21,70	26,91	4.305,60
2.0			RUA PROJETADA 2 - ADILSON VASCONCELOS E RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA					162.764,42
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					883,34
2.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	1.523,00	0,47	0,58	883,34
2.2			PAVIMENTAÇÃO					122.485,75
2.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	609,20	31,50	39,06	23.795,35
2.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	1.523,00	52,26	64,80	98.690,40
2.3			DRENAGEM					39.395,33
2.3.1	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	270,90	86,10	106,76	28.921,28
2.3.2	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	6,00	666,33	826,25	4.957,50

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

BDI Pavimentação: 24,00%

Data: Janeiro/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.3.3	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	205,00	21,70	26,91	5.516,55
3.0			RUA PROJETADA 4 - RUA JOSÉ ANTONIO SOARES					109.114,20
3.1			MOVIMENTO DE TERRA					571,30
3.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	985,00	0,47	0,58	571,30
3.2			PAVIMENTAÇÃO					79.217,64
3.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	394,00	31,50	39,06	15.389,64
3.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	985,00	52,26	64,80	63.828,00
3.3			DRENAGEM					29.325,26
3.3.1	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	216,00	86,10	106,76	23.060,16
3.3.2	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	4,00	666,33	826,25	3.305,00
3.3.3	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	110,00	21,70	26,91	2.960,10
4.0			RUA PROJETADA 5 - RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA					90.852,67
4.1			MOVIMENTO DE TERRA					510,40
4.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	880,00	0,47	0,58	510,40
4.2			PAVIMENTAÇÃO					70.773,12
4.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	352,00	31,50	39,06	13.749,12
4.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	880,00	52,26	64,80	57.024,00
4.3			DRENAGEM					19.569,15
4.3.1	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	150,00	86,10	106,76	16.014,00

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

BDI Pavimentação: 24,00%

Data: Janeiro/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.3.2	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	3,00	666,33	826,25	2.478,75
4.3.3	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	40,00	21,70	26,91	1.076,40
5.0			RUA PROJETADA 6 - RUA ADILSON VASCONCELOS					109.975,51
5.1			MOVIMENTO DE TERRA					349,16
5.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	602,00	0,47	0,58	349,16
5.2			PAVIMENTAÇÃO					48.415,24
5.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	240,80	31,50	39,06	9.405,64
5.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	602,00	52,26	64,80	39.009,60
5.3			DRENAGEM					61.211,11
5.3.1	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	135,50	211,22	261,91	35.488,81
5.3.2	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	51,00	283,67	351,75	17.939,25
5.3.3	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	m	6,00	666,33	826,25	4.957,50
5.3.4	SINAPI	83659	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	105,00	21,70	26,91	2.825,55
6.0			RUA PROJETADA 7 (PARTE) - SEM NOME DE RUA					6.075,30
6.1			MOVIMENTO DE TERRA					43,50
6.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	75,00	0,47	0,58	43,50
6.2			PAVIMENTAÇÃO					6.031,80
6.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	30,00	31,50	39,06	1.171,80
6.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	75,00	52,26	64,80	4.860,00

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

BDI Pavimentação: 24,00%

Data: Janeiro/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7.0			RUA PROJETADA 8 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA					71.688,54
7.1			MOVIMENTO DE TERRA					513,30
7.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	885,00	0,47	0,58	513,30
7.2			PAVIMENTAÇÃO					71.175,24
7.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	354,00	31,50	39,06	13.827,24
7.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	885,00	52,26	64,80	57.348,00
8.0			RUA PROJETADA 9 - SEM NOME DE RUA					54.588,73
8.1			MOVIMENTO DE TERRA					436,45
8.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	752,50	0,47	0,58	436,45
8.2			PAVIMENTAÇÃO					54.152,28
8.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	138,00	31,50	39,06	5.390,28
8.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	752,50	52,26	64,80	48.762,00
9.0			RUA PROJETADA 10 - RUA MANOEL BATISTA GOMES					7.824,10
9.1			MOVIMENTO DE TERRA					57,42
9.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	99,00	0,47	0,58	57,42
9.2			PAVIMENTAÇÃO					7.766,68
9.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	34,60	31,50	39,06	1.351,48
9.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	99,00	52,26	64,80	6.415,20
10.0			RUA PROJETADA 12 - TRAVESSA MANUEL BATISTA GOMES					526,53
10.1			MOVIMENTO DE TERRA					3,77
10.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	6,50	0,47	0,58	3,77
10.2			PAVIMENTAÇÃO					522,76

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

BDI Pavimentação: 24,00%

Data: Janeiro/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	2,60	31,50	39,06	101,56
10.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	6,50	52,26	64,80	421,20
11.0			RUA PROJETADA 13 - RUA MANOEL BATISTA GOMES					55.892,76
11.1			MOVIMENTO DE TERRA					400,20
11.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	690,00	0,47	0,58	400,20
11.2			PAVIMENTAÇÃO					55.492,56
11.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	276,00	31,50	39,06	10.780,56
11.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	690,00	52,26	64,80	44.712,00
12.0			RUA PROJETADA 14 - RUA CARLOS HUMBELINO					23.774,80
12.1			MOVIMENTO DE TERRA					162,40
12.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	280,00	0,47	0,58	162,40
12.2			PAVIMENTAÇÃO					23.612,40
12.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	140,00	31,50	39,06	5.468,40
12.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	280,00	52,26	64,80	18.144,00
III			DIVERSOS					905,27
III.1	COMPOSIÇÃO	002	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	m²	1,00	730,06	905,27	905,27
VALOR TOTAL: SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						TOTAL (R\$):	749.255,93	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²					
	Modelo FEM			4,00		2,00	8,00
						Total item 1.1	8,00
II	PAVIMENTAÇÃO						
1.0	RUA PROJETADA 1 - RUA VEREADOR VALDEMIR SOARES COSTA						
1.1	MOVIMENTO DE TERRA						
1.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				119,00	4,85		576,70
						Total item 1.1.1	576,70
1.2	PAVIMENTAÇÃO						
1.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	119,00			238,00
						Total item 1.2.1	238,00
1.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		
				119,00	4,85		576,70
						Total item 1.2.2	576,70
1.3	DRENAGEM						
1.3.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un					
			1,00				1,00
						Total item 1.3.1	1,00
1.3.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			160,00			160,00
						Total item 1.3.2	160,00
2.0	RUA PROJETADA 2 - ADILSON VASCONCELOS E RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA						
2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				304,60	5,00		1.523,00
						Total item 2.1.1	1.523,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO						

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	304,60			609,20
						Total item 2.2.1	609,20
2.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²					
				304,60	5,00		1.523,00
						Total item 2.2.2	1.523,00
2.3	DRENAGEM						
2.3.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			270,90			270,90
						Total item 2.3.1	270,90
2.3.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un					
			6,00				6,00
						Total item 2.3.2	6,00
2.3.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			205,00			205,00
						Total item 2.3.3	205,00
3.0	RUA PROJETADA 4 - RUA JOSÉ ANTONIO SOARES						
3.1	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				197,00	5,00		985,00
						Total item 3.1.1	985,00
3.2	PAVIMENTAÇÃO						
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	197,00			394,00
						Total item 3.2.1	394,00
3.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²					
				197,00	5,00		985,00
						Total item 3.2.2	985,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
3.3	DRENAGEM						
3.3.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			216,00			216,00
						Total item 3.3.1	216,00
3.3.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un					
			4,00				4,00
						Total item 3.3.2	4,00
3.3.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			110,00			110,00
						Total item 3.3.3	110,00
4.0	RUA PROJETADA 5 - RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA						
4.1	MOVIMENTO DE TERRA						
4.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				176,00	5,00		880,00
						Total item 4.1.1	880,00
4.2	PAVIMENTAÇÃO						
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	176,00			352,00
						Total item 4.2.1	352,00
4.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²					
				176,00	5,00		880,00
						Total item 4.2.2	880,00
4.3	DRENAGEM						
4.3.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			150,00			150,00
						Total item 4.3.1	150,00
4.3.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un					

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
			3,00				3,00
						Total item 4.3.2	3,00
4.3.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			40,00			40,00
						Total item 4.3.3	40,00
5.0	RUA PROJETADA 6 - RUA ADILSON VASCONCELOS						
5.1	MOVIMENTO DE TERRA						
5.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				120,40	5,00		602,00
						Total item 5.1.1	602,00
5.2	PAVIMENTAÇÃO						
5.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	120,40			240,80
						Total item 5.2.1	240,80
5.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		
				120,40	5,00		602,00
						Total item 5.2.2	602,00
5.3	DRENAGEM						
5.3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			135,50			135,50
						Total item 5.3.1	135,50
5.3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			51,00			51,00
						Total item 5.3.2	51,00
5.3.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	m					
	Complemento da rede de drenagem		6,00				6,00
						Total item 5.3.3	6,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
5.3.4	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m					
	Complemento da rede de drenagem			105,00			105,00
						Total item 5.3.4	105,00
6.0	RUA PROJETADA 7 (PARTE) - SEM NOME DE RUA						
6.1	MOVIMENTO DE TERRA						
6.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				15,00	5,00		75,00
						Total item 6.1.1	75,00
6.2	PAVIMENTAÇÃO						
6.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	15,00			30,00
						Total item 6.2.1	30,00
6.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		
				15,00	5,00		75,00
						Total item 6.2.2	75,00
7.0	RUA PROJETADA 8 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA						
7.1	MOVIMENTO DE TERRA						
7.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				177,00	5,00		885,00
						Total item 7.1.1	885,00
7.2	PAVIMENTAÇÃO						
7.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	177,00			354,00
						Total item 7.2.1	354,00
7.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		
				177,00	5,00		885,00
						Total item 7.2.2	885,00
8.0	RUA PROJETADA 9 - SEM NOME DE RUA						
8.1	MOVIMENTO DE TERRA						

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
8.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²		69,00	Lmed 10,91		752,50
						Total item 8.1.1	752,50
8.2	PAVIMENTAÇÃO						
8.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	2,00	69,00			138,00
						Total item 8.2.1	138,00
8.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²		69,00	Lmed 10,91		752,50
						Total item 8.2.2	752,50
9.0	RUA PROJETADA 10 - RUA MANOEL BATISTA GOMES						
9.1	MOVIMENTO DE TERRA						
9.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²		17,30	Lmed 5,72		99,00
						Total item 9.1.1	99,00
9.2	PAVIMENTAÇÃO						
9.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	2,00	17,30			34,60
						Total item 9.2.1	34,60
9.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²		17,30	Lmed 5,72		99,00
						Total item 9.2.2	99,00
10.0	RUA PROJETADA 12 - TRAVESSA MANUEL BATISTA GOMES						
10.1	MOVIMENTO DE TERRA						
10.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²		1,30	Lmed 5,00		6,50
						Total item 10.1.1	6,50
10.2	PAVIMENTAÇÃO						

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
10.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	1,30			2,60
						Total item 10.2.1	2,60
10.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		
				1,30	5,00		6,50
						Total item 10.2.2	6,50
11.0	RUA PROJETADA 13 - RUA MANOEL BATISTA GOMES						
11.1	MOVIMENTO DE TERRA						
11.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				138,00	5,00		690,00
						Total item 11.1.1	690,00
11.2	PAVIMENTAÇÃO						
11.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	138,00			276,00
						Total item 11.2.1	276,00
11.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		
				138,00	5,00		690,00
						Total item 11.2.2	690,00
12.0	RUA PROJETADA 14 - RUA CARLOS HUMBELINO						
12.1	MOVIMENTO DE TERRA						
12.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²			Lmed		
				70,00	4,00		280,00
						Total item 12.1.1	280,00
12.2	PAVIMENTAÇÃO						
12.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m					
			2,00	70,00			140,00
						Total item 12.2.1	140,00
12.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			Lmed		

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
				70,00	4,00		280,00
						Total item 12.2.2	280,00
III	DIVERSOS						
III.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM						
	Modelo FEM	m ²	1,00				1,00
						Total item III.1	1,00

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%
Taxa de Risco	R	0,50%
Taxa de Seguro	S	0,16%
Taxa de Garantia	G	0,16%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	4,50%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	10,15%
Taxa de Lucro	L	5,42%
BDI Resultante		24,00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(**) A alíquota de ISS no Município de Gameleira é de 5% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 50% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 50% = 2,50%.

(***) Conforme determina a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, para obras de infraestrutura e do setor de construção, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 4,50% sobre a receita bruta, sendo facultativa a opção pela contribuição substitutiva. Nesta composição de BDI foi considerada a opção pela contribuição substitutiva, sendo portanto necessário utilizar tabelas de custos desoneradas para elaboração do orçamento básico.

LOTE II

ORÇAMENTO BÁSICO

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem da Rua José Costa Cavalcante

Local: Bairro Santa Terezinha - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

BDI Pavimentação: 24,00%

Data: Janeiro/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.0			RUA PROJETADA 3 - RUA JOSÉ COSTA CAVALCANTE					137.458,25
1.1			MOVIMENTO DE TERRA					725,00
1.1.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	1.250,00	0,47	0,58	725,00
1.2			PAVIMENTAÇÃO					100.530,00
1.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	500,00	31,50	39,06	19.530,00
1.2.2	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.250,00	52,26	64,80	81.000,00
1.3			DRENAGEM					36.203,25
1.3.1	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	250,00	86,10	106,76	26.690,00
1.3.2	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	5,00	666,33	826,25	4.131,25
1.3.3	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	200,00	21,70	26,91	5.382,00
VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						TOTAL (R\$):		137.458,25

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - LOTE II

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem da Rua José Costa Cavalcante

Local: Bairro Santa Terezinha - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO		
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	RUA PROJETADA 3 - RUA JOSÉ COSTA CAVALCANTE	137.458,25	54.983,30	34.364,56	48.110,39
	TOTAL	137.458,25			
	TOTAIS PARCIAIS		54.983,30 <i>40,00%</i>	34.364,56 <i>25,00%</i>	48.110,39 <i>35,00%</i>
	TOTAIS ACUMULADOS		54.983,30 <i>40,00%</i>	89.347,86 <i>65,00%</i>	137.458,25 <i>100,00%</i>
	TOTAL GERAL		137.458,25		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem da Rua José Costa Cavalcante

Local: Bairro Santa Terezinha - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
1.0	RUA PROJETADA 3 - RUA JOSÉ COSTA CAVALCANTE						
1.1	MOVIMENTO DE TERRA						
1.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²		250,00	Lmed 5,00		1.250,00
						Total item 1.1.1	1.250,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO						
1.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	2,00	250,00			500,00
						Total item 1.2.1	500,00
1.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²		250,00	5,00		1.250,00
						Total item 1.2.2	1.250,00
1.3	DRENAGEM						
1.3.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m		250,00			250,00
	Complemento da rede de drenagem						
						Total item 1.3.1	250,00
1.3.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un		5,00			5,00
						Total item 1.3.2	5,00
1.3.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m		200,00			200,00
	Complemento da rede de drenagem						
						Total item 1.3.3	200,00

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Data: Janeiro/2019

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%
Taxa de Risco	R	0,50%
Taxa de Seguro	S	0,16%
Taxa de Garantia	G	0,16%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	4,50%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	10,15%
Taxa de Lucro	L	5,42%
BDI Resultante		24,00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

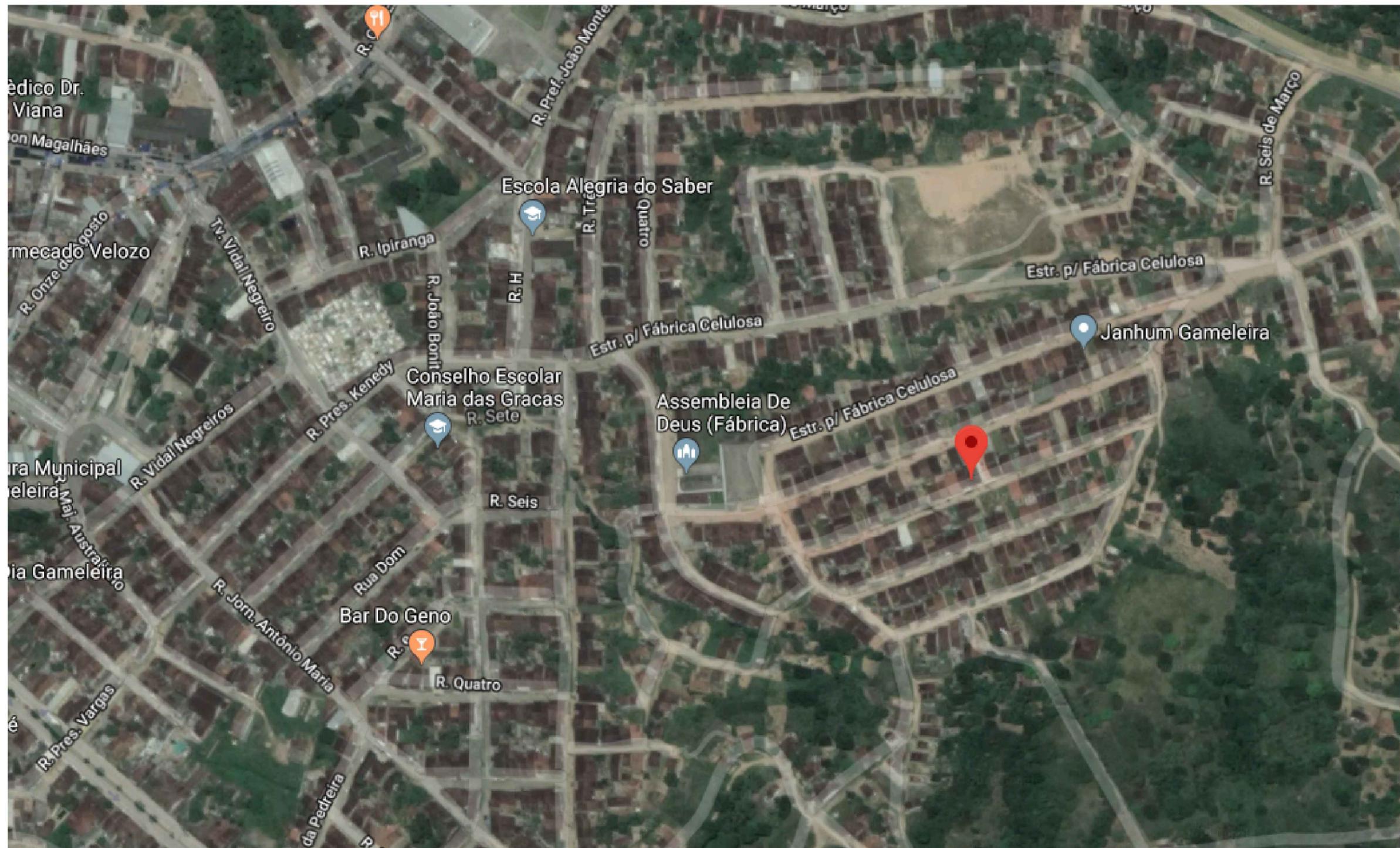
(**) A alíquota de ISS no Município de Gameleira é de 5% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 50% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 50% = 2,50%.

(***) Conforme determina a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, para obras de infraestrutura e do setor de construção, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 4,50% sobre a receita bruta, sendo facultativa a opção pela contribuição substitutiva. Nesta composição de BDI foi considerada a opção pela contribuição substitutiva, sendo portanto necessário utilizar tabelas de custos desoneradas para elaboração do orçamento básico.

ANEXOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS



LEGENDA:

COORDENADA GEOGRÁFICA CENTRAL

8°35'04.1"S

35°22'51.9"W

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CLIENTE / PROJETO

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM
DAS RUAS PROJETADAS - BAIRRO SANTA TEREZINHA - GAMELEIRA/PE**



DESENHOS DA PRANCHA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA

SEM ESCALA

ETAPA

RESPONSÁVEL - DESENHO

TAMANHO PRANCHA
A3 - 420x297mm

DATA
JANEIRO/2019

PRANCHA 01/05

GAMELEIRA
(CENTRO)
RECIFE - BR101

PE 073

USINA COCAÚ
SIRINHAÉM

RUA PROJETADA 14 - RUA
CARLOS HUMBELINO

RUA PROJETADA 13 - RUA MANOEL
BATISTA GOMES

RUA PROJETADA 12 - TRAVESSA
MANOEL BATISTA GOMES

RUA PROJETADA 09 - SEM
NOME

RUA PROJETADA 10 - RUA MANOEL
BATISTA GOMES

RUA PROJETADA 11 - JÁ PAVIMENTADA

Igreja Santa
Terezinha

RUA PROJETADA 01 - RUA VEREADOR VALDEMIR
SOARES DA COSTA

RUA PROJETADA 02 - RUA FERNANDO OLVIDIO DA SILVA

RUA PROJETADA 03 - RUA JOSÉ COSTA CAVALCANTE

RUA PROJETADA 04 - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES

RUA PROJETADA 05 - RUA JOSÉ PEREIRA
DE SOUZA

RUA PROJETADA 08 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA

RUA PROJETADA 07
- SEM NOME

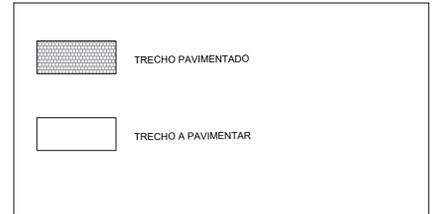
RUA PROJETADA 02 - RUA
ADILSON VASCONCELOS

RUA PROJETADA 06 - RUA ADILSON
VASCONCELOS

RUA PROJETADA 06 - RUA ADILSON

ITEM	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	LOTE
01	RUA PROJETADA 01 - RUA VEREADOR VALDEMIR SOARES	119	4,85	I
02	RUA PROJETADA 02 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA E RUA ADILSON VASCONCELOS	304,60	5,00	I
03	RUA PROJETADA 4 - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES	197,00	5,00	I
04	RUA PROJETADA 5 - RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	176,00	5,00	I
05	RUA PROJETADA 6 - RUA ADILSON VASCONCELOS	120,40	5,00	I
06	RUA PROJETADA 7 (PARTE) - SEM NOME DE RUA	15,00	5,00	I
07	RUA PROJETADA 8 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA	177,00	5,00	I
08	RUA PROJETADA 9 - SEM NOME DE RUA	69,00	10,90	I
09	RUA PROJETADA 10 - RUA MANOEL BATISTA GOMES	17,30	5,70	I
10	RUA PROJETADA 12 - TRAVESSA MANOEL BATISTA GOMES	1,30	5,00	I
11	RUA PROJETADA 13 - RUA MANOEL BATISTA GOMES	138,00	5,00	I
12	RUA PROJETADA 14 - RUA CARLOS HUMBELINO	70,00	4,00	I
13	RUA PROJETADA 03 - RUA JOSÉ COSTA CAVALCANTE	250,00	5,00	II

LEGENDA:



LEGENDA:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

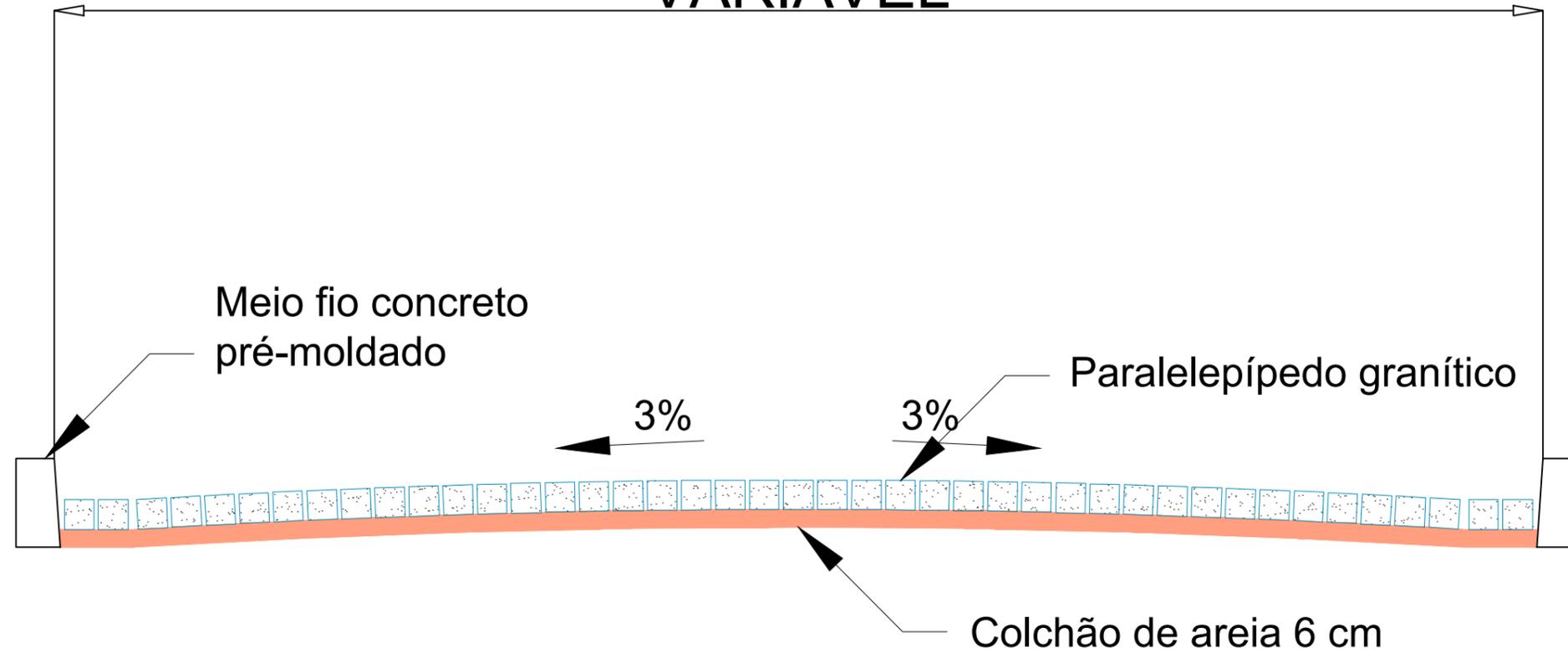
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CLIENTE / PROJETO
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM
DAS RUAS PROJETADAS - BAIRRO SANTA TEREZINHA - GAMELEIRA/PE**
ENDEREÇO:
BAIRRO SANTA TEREZINHA - ZONA URBANA - GAMELEIRA/PE

DESENHO DA FRANCHA
ESCALA
1:400
IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS

ETAPA | RESPONSÁVEL - DESENHO | TAMANHO DA FRANCHA: A1 - 594x841mm | DATA: JANEIRO/2019 | PRANCHA 02/05

VARIÁVEL



Seção transversal tipo

LEGENDA:

ITEM	NOME DA RUA	LARGURA (m)
01	RUA PROJETADA 01 - RUA VEREADOR VALDEMIR SOARES	4,85
02	RUA PROJETADA 02 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA E RUA ADILSON VASCONCELOS	5,00
03	RUA PROJETADA 4 - RUA JOSÉ ANTONIO SOARES	5,00
04	RUA PROJETADA 5 - RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	5,00
05	RUA PROJETADA 6 - RUA ADILSON VASCONCELOS	5,00
06	RUA PROJETADA 7 (PARTE) - SEM NOME DE RUA	5,00
07	RUA PROJETADA 8 - RUA FERNANDO OLVIDIO SILVA	5,00
08	RUA PROJETADA 9 - SEM NOME DE RUA	10,90
09	RUA PROJETADA 10 - RUA MANOEL BATISTA GOMES	5,70
10	RUA PROJETADA 12 - TRAVESSA MANUEL BATISTA GOMES	5,00
11	RUA PROJETADA 13 - RUA MANOEL BATISTA GOMES	5,00
12	RUA PROJETADA 14 - RUA CARLOS HUMBELINO	4,00
13	RUA PROJETADA 03 - RUA JOSÉ COSTA CAVALCANTE	5,00

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CLIENTE / PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS - BAIRRO SANTA TEREZINHA - GAMELEIRA/PE



DESENHOS DA PRANCHA

ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

SEM ESCALA

ETAPA

RESPONSÁVEL - DESENHO

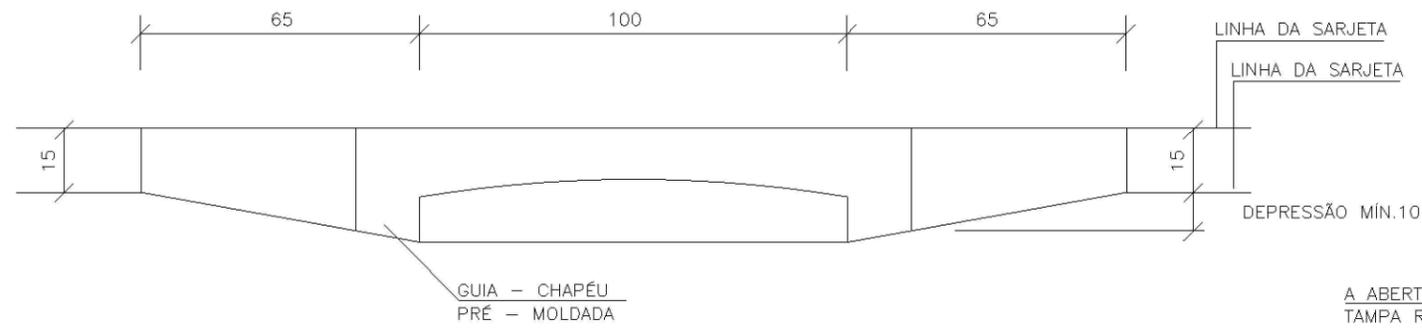
TAMANHO PRANCHA
A3 - 420x297mm

DATA
JANEIRO/2019

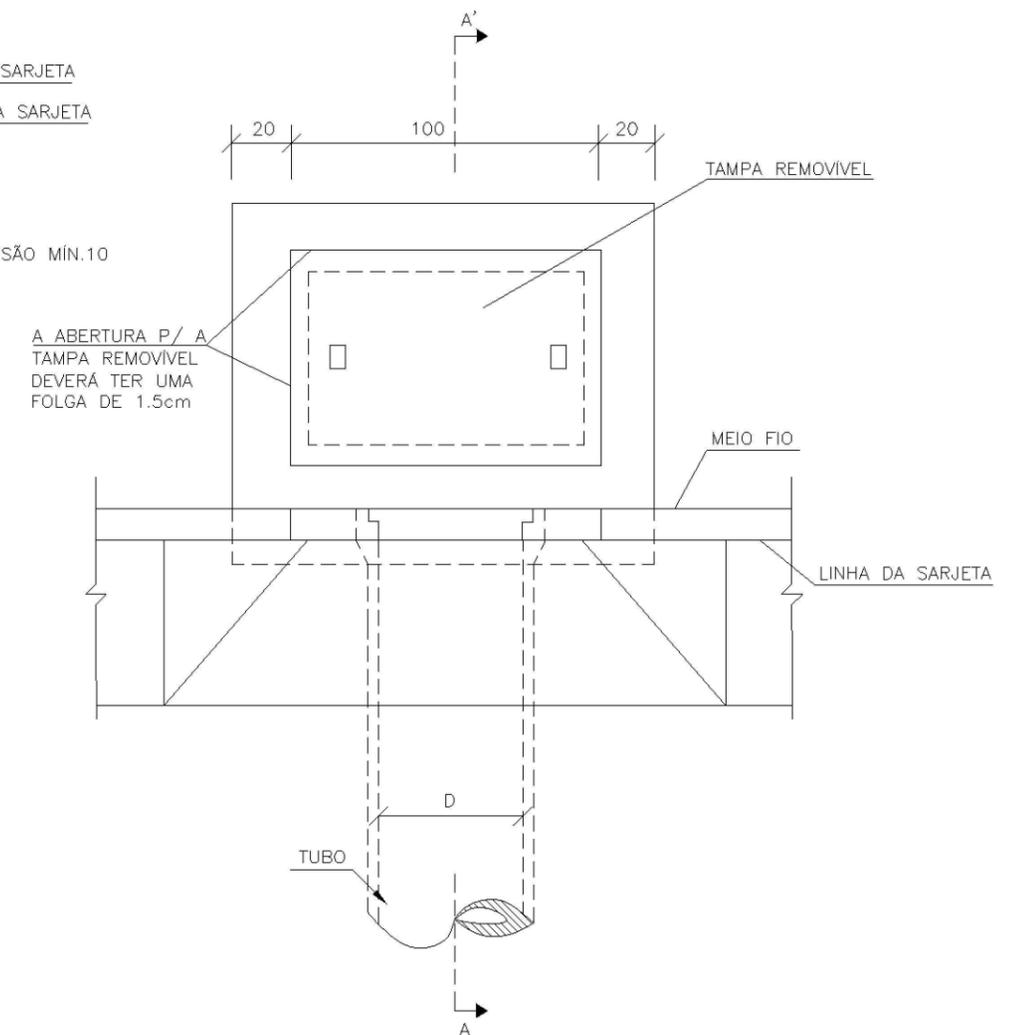
PRANCHA 03/05

BOCAS DE LOBO SIMPLES

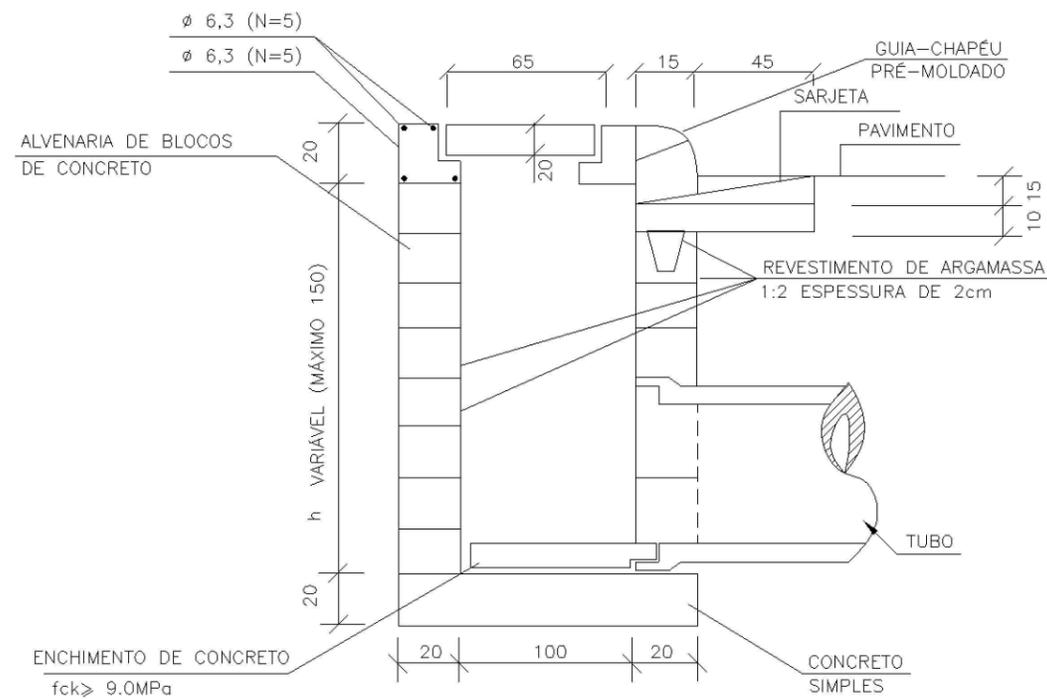
ELEVAÇÃO



PLANTA



CORTE AA'



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m ³)	FORMAS (m ²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck >=15MPa (m ³)	CONCRETO fck >=22MPa (m ³)
BLS01	100	3,81	0,06	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS02	150	5,68	0,09	3,10	4,10	0,250	0,060

LEGENDA:

TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CLIENTE / PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS - BAIRRO SANTA TEREZINHA - GAMELEIRA/PE

DESENHOS DA PRANCHA

ESCALA

DETALHE BOCA DE LOBO

SEM ESCALA



ETAPA

RESPONSÁVEL - DESENHO

TAMANHO PRANCHA
A3 - 420x297mm

DATA
JANEIRO/2019

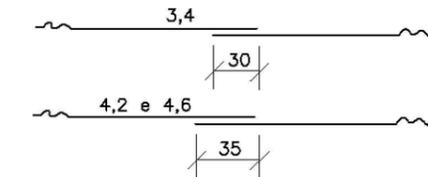
PRANCHA 04/05

TUBOS DE CONCRETO ARMADO

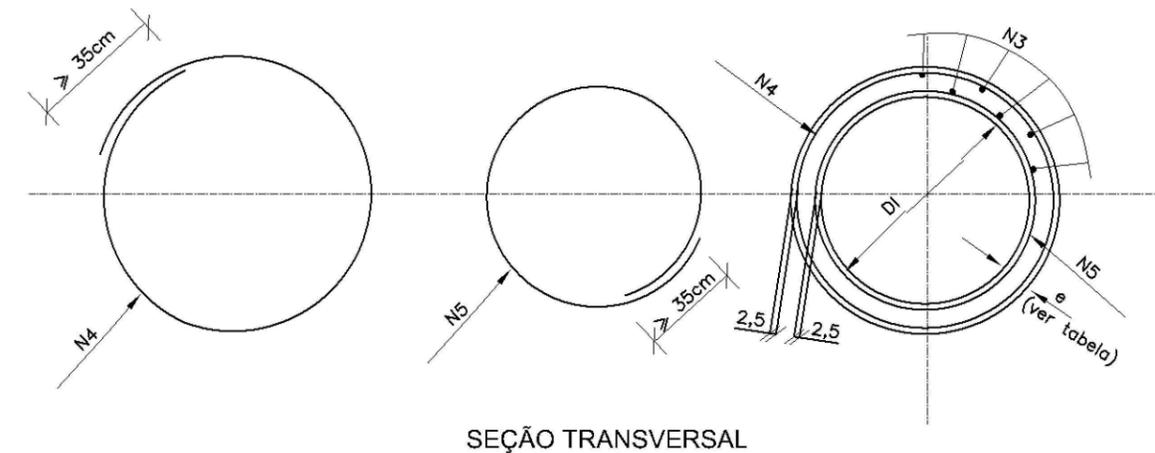
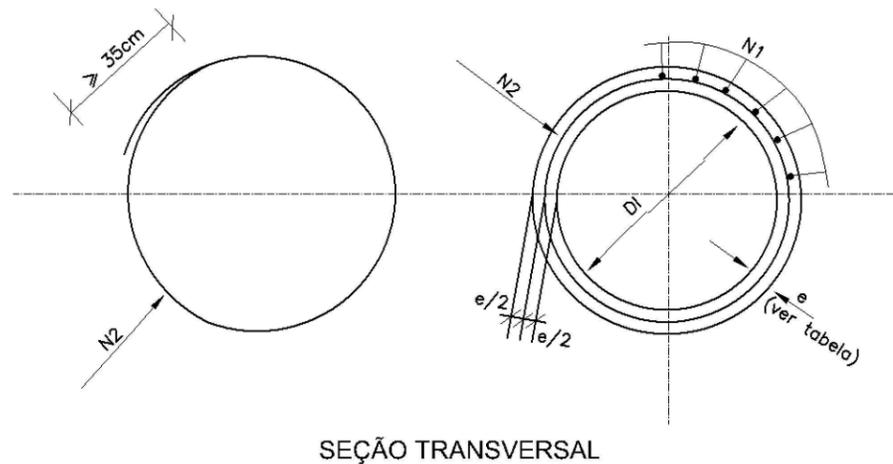
TABELA DE ARMADURAS (POR METRO DE TUBO)																											
TUBOS TIPO CA-1 (ABNT)						TUBOS TIPO CA-2 (ABNT)						TUBOS TIPO CA-3 (ABNT)						TUBOS TIPO CA-4 (ABNT)									
FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)				FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)				FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)				FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)							
DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q.	COMP.
60	8	1	3,4	15	14	corr.	60	8	1	3,4	15	14	corr.	60	8	3	3,4	15	29	corr.	60	8	3	3,4	15	29	corr.
		2	4,6	10	10	240			2	5,0	9	11	240			4	5,0	10	10	260			4	6,0	10	10	260
80	10	1	3,4	15	18	corr.	80	10	1	4,2	20	14	corr.	80	10	4	6,0	10	10	335	80	10	4	7,0	11	9	335
		2	5,0	10	10	315			2	6,0	9	11	315			5	6,0	10	10	305			5	7,0	11	9	305
100	12	3	3,4	15	46	corr.	100	12	3	4,2	20	35	corr.	100	12	3	4,2	20	35	corr.	100	12	3	4,6	20	35	corr.
		4	4,6	10	10	405			4	6,0	12	8	405			4	6,0	9	11	405			4	7,0	9	11	405
		5	4,6	10	10	365			5	6,0	12	8	365			5	6,0	9	11	365			5	7,0	9	11	365
120	13	3	3,4	15	56	corr.	120	13	3	4,2	20	42	corr.	120	13	3	4,6	20	42	corr.	120	13	3	4,6	20	42	corr.
		4	5,0	10	10	475			4	6,0	9	11	475			4	7,0	9	11	475			4	8,0	9	11	475
		5	5,0	10	10	425			5	6,0	9	11	425			5	7,0	9	11	425							
150	14	3	4,2	20	51	corr.	150	14	3	4,6	20	51	corr.	150	14	3	4,6	20	51	corr.	150	14	3	4,6	20	51	corr.
		4	6,0	10	10	580			4	7,0	9	11	580			4	8,0	8	12	580			4	8,0	6	16	580
		5	6,0	10	10	520			5	7,0	9	11	520			5	8,0	8	12	520			5	8,0	6	16	520

f_{ck} ≥ 15 MPa
AÇO CA-60B

DET. DE EMENDA
(EMENDAR EM POSIÇÕES DIFERENTES)



CA-1(ALTURA DE ATERRO) 1,0 à ≤ 3,5m						CA-2(ALTURA DE ATERRO) ≤ 5,0m						CA-3(ALTURA DE ATERRO) ≤ 7,0m						CA-4(ALTURA DE ATERRO) ≤ 8,5m									
RESUMO DE AÇO						RESUMO DE AÇO						RESUMO DE AÇO						RESUMO DE AÇO									
BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150				
Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)				
3,4	0,071	1	1	4	4	-	3,4	0,071	1	-	-	-	3,4	0,071	2	-	-	3,4	0,071	2	-	-	-				
4,2	0,109	-	-	-	6	4,2	0,109	-	2	4	5	-	4,2	0,109	-	3	4	4,2	0,109	-	3	-	-				
4,6	0,130	3	-	10	-	4,6	0,130	-	-	-	7	4,6	0,130	-	-	6	7	4,6	0,130	-	-	5	6	7			
5,0	0,154	-	5	-	14	-	5,0	0,154	4	-	-	-	5,0	0,154	8	-	-	6,0	0,222	11	-	-	-				
6,0	0,222	-	-	-	24	6,0	0,222	-	8	14	22	-	6,0	0,222	-	14	19	7,0	0,302	-	17	26	-				
						7,0	0,302	-	-	-	37	7,0	0,302	-	-	-	30	8,0	0,393	-	-	-	39	69			
																	52										
TOTAIS		4	6	14	18	30	TOTAIS		5	10	18	27	44	TOTAIS		10	17	23	36	59	TOTAIS		13	20	31	45	76



LEGENDA:

TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CLIENTE / PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM
DAS RUAS PROJETADAS - BAIRRO SANTA TEREZINHA - GAMELEIRA/PE

DESENHOS DA PRANCHA

ESCALA

DETALHE TUBOS DE CONCRETO

SEM ESCALA

ETAPA

RESPONSÁVEL - DESENHO

TAMANHO PRANCHA

DATA

JANEIRO/2019

PRANCHA 05/05



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Documentação Fotográfica

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DE SANTA TEREZINHA - ZONA URBANA - GAMELEIRA/PE

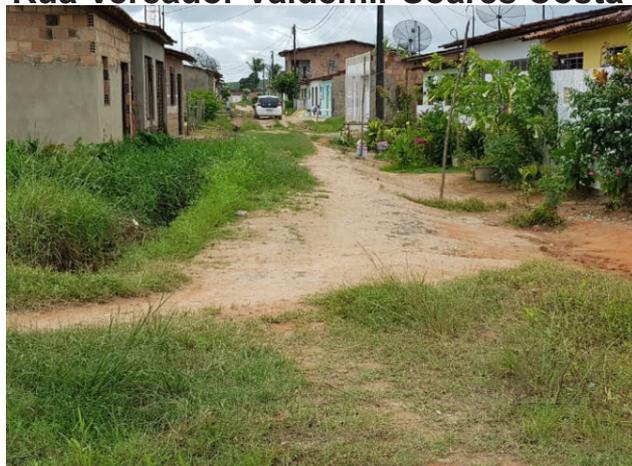
DATA DE ELABORAÇÃO: JANEIRO/2019



**Foto 1 - Rua Projetada 01
Rua Vereador Valdemir Soares Costa**



**Foto 2 - Rua Projetada 02
Rua Fernando Olvidio Silva**



**Foto 3 - Rua Projetada 03
Rua José Costa Cavalcante**



**Foto 4 - Rua Projetada 4
Rua José Antônio Soares**



**Foto 5 - Rua Projetada 05
Rua José Pereira de Souza**



**Foto 6 - Rua Projetada 06
Rua Adilson Vasconcelos**

Documentação Fotográfica

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS

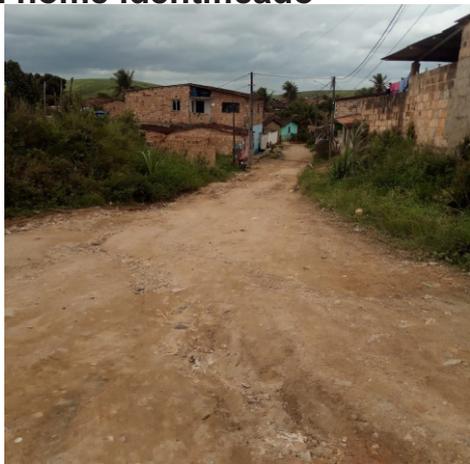
**LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DE SANTA TEREZINHA - ZONA URBANA - GAMELEIRA/PE
DATA DE ELABORAÇÃO: JANEIRO/2019**



**Foto 7 - Rua Projetada 07
sem nome identificado**



**Foto 8 - Rua Projetada 08
Rua Fernando Olvidio Silva**



**Foto 9 - Rua Projetada 13
Rua Manoel Batista Gomes**



**Foto 10 - Encontro das Ruas Projetadas
01 e 02**



**Foto 11 - Água de esgoto doméstico
correndo ao céu aberto**



**Foto 12 - Trecho pavimentado da
Rua Projetada 01**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das Ruas Projetadas

Local: Bairro Santa Terezinha - Zona Urbana - Gameleira - PE

Fontes de Preços: SINAPI Setembro 2018 com desoneração

Data: Janeiro/2019

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total
1.0	COMPOSIÇÃO 001		PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²			
1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,91	R\$ 14,16	R\$ 12,88
1.2	SINAPI	88267	CALCETEIRO COM ENCARGO COMPLEMENTARES	h	0,4	R\$ 17,28	R\$ 6,91
1.3	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	0,023	R\$ 65,00	R\$ 1,49
1.4	SINAPI	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	0,1	R\$ 62,50	R\$ 6,25
1.5	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	9,11	R\$ 0,41	R\$ 3,73
1.6	SINAPI	00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	mil	0,035	R\$ 600,00	R\$ 21,00
						Valor total:	R\$ 52,26

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total
2.0	COMPOSIÇÃO 002		PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	m ²			
2.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	R\$ 14,16	R\$ 5,66
2.2	SINAPI	00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	4	R\$ 0,20	R\$ 0,80
2.3	SINAPI	00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	un	1	R\$ 723,60	R\$ 723,60
						Valor total:	R\$ 730,06

ANEXO - II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

*Minuta de Contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, que entre si firmam o Município de Gameleira-PE e a empresa XXXXXXXXXXXXX.***

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, Cep: 55.530-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sociedade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a)nacionalidade, estado civil, cargo, residente e domiciliado à Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº e RG nº.....doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 010/2019**, modalidade **Tomada de Preço nº 003/2019**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **Tomada de Preço nº 003/2019**;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL:

3.1 No preço global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) conforme proposta de Preço constante nos autos do processo adjudicado e Homologada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2019, através da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, na seguinte dotação: **Secretaria de Infraestrutura:** Projeto/Atividade: 2080.15.451.0151.1137 – Construção, ampliação, reposição de calçamentos, pavimentação e recapeamento asfáltico e loteamentos.. Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o termino do exercício corrente.

6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços, através de boletim de medições;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Gameleira/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:

- a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 DO REAJUSTAMENTO:

10.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obra- Contratante, através do Eng. Civil João Paulo Luna e Silva, CREA 10.859 D-PE, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gameleira/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

13.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Gameleira/PE, de de 2019.

Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº:

2. _____

CPF nº:

ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA – PE

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO nº **003/2019**

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx,xxx – Bairro. xxxx – cidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PE, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso v art. 27 da lei nº 8666, que 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Dia ____ Mês ____ Ano ____

Assinatura da Sociedade

Sociedade

ANEXO - IV
CADASTRO DE FORNECEDORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Anexar documentação comprobatória: extrato de consulta do CNPJ no sítio da Receita Federal na internet (*), contrato social, cópia de comprovante de residência ou do endereço da sede da Sociedade, Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa.

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ CPF. nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em ____/____/____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO - V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de preço Nº 003/2019

A empresa....., estabelecida na rua, nº, cidade, estado, CEP, fone/fax nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual, apresenta a seguir a proposta de preço para **XX**, válida por 12 (DOZE) MESES contados da data de sua apresentação:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme planilha em anexo:

Declaro para os fins previstos nesta Tomada de Preço que tenho ciência de que:

1. Os valores acima incluem todos os gastos previstos para a execução pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** da execução do objeto desta tomada de preço;
2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários a Execução dos serviços, resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para Execução dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal de GAMELEIRA/PE
3. O valor acima estipulado é uma estimativa de custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a CONTRATANTE a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo
(representante legal da Sociedade)

OBS: (O PAPEL DEVERÁ SER TIMBRADO DA SOCIEDADE LICITANTE)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui
disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças
relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VIII – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PROPONENTE:

CNPJ:

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 003/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 003/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Custódia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.